LEI Nº 1809/95, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

Declara de Interesse Social a Associação Recreativa e Educacional da Classe Motorizada de Parauapebas - AREMP.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social a Associação Recreativa e Educacional da Classe Motorizada de Parauapebas - A R E M P.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco (05) dias do mês de Setembro do ano de 1995.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas